



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria - 4º Andar

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 09, DE 24 DE JULHO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Portaria Normativa Interministerial nº 316, de 19 de outubro de 2017, dos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Educação; e na Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário da UFRGS, torna pública a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos destinados ao provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no Colégio de Aplicação da UFRGS, com investidura regida pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso visa ao provimento de cargos vagos na classe A, nível 1, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no Colégio de Aplicação da UFRGS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, com atuação em turnos diurnos e/ou noturnos.

1.2. A carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regida pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações promovidas, entre outras normas, pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024; pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987; e pela Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário da UFRGS e suas alterações. A investidura no cargo dar-se-á nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3. As atribuições do cargo incluem atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aquelas inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além das previstas em legislação específica.

1.4. São partes integrantes deste edital todos os documentos a ele vinculados, incluindo a Decisão nº 243/2016 – CONSUN e o documento intitulado Programas, Disposições e Diretrizes das Provas, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=52944.

1.5. Eventual impugnação ao presente edital ou às suas alterações deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

1.5.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser protocoladas por meio de petição eletrônica, conforme disposto no subitem 10.4 deste edital.

□

2. Das Vagas

2.1. As vagas ofertadas neste concurso público destinam-se ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme discriminado na tabela a seguir:

Cargo	Total	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	04	03	01	00	00	00

2.2. O total de vagas será para atender as seguintes áreas de conhecimento:

2.2.1 Área: Anos Iniciais

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura em Pedagogia

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Humanidades

2.2.2 Área: Artes Visuais

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Desenho e Plástica ou Licenciatura em Artes Plásticas

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Expressão e Movimento

2.2.3 Área: Educação Física

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Expressão e Movimento

2.2.4 Área: Línguas Estrangeiras, Subárea: Língua Francesa

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura em Letras - Língua Francesa

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Comunicação

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **29/07/2025 a 13/08/2025**, horário de Brasília, por meio do endereço eletrônico informado no item 1.4 deste edital.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento oficial de identificação válido;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
- c) conferir os dados informados e emitir o comprovante de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa correspondente até o prazo definido no item 3.5.

3.3. A inscrição implicará a aceitação total e irrestrita das normas, condições e instruções estabelecidas neste edital e em eventuais editais complementares.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

3.5. O pagamento da taxa deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente, até o dia **15/08/2025**, independentemente de feriados ou finais de semana.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato:

- a) observar os prazos e horários para inscrição e pagamento;
- b) garantir a veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- c) utilizar endereço eletrônico pessoal válido, preferencialmente não institucional.

3.7. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a inscrição ou o recebimento de e-mails de confirmação.

3.8. A inscrição somente será homologada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa correspondente.

3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados com cheques sem provisão de fundos ou agendados sem efetiva compensação até o prazo final serão automaticamente canceladas.

3.10. O valor pago pela inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso ou alteração das disposições deste edital por conveniência da Administração.

3.11. Caso o candidato realize mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento, não haverá devolução de quaisquer valores pagos a mais.

3.12. A homologação das inscrições será divulgada pela PROGESP em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento da taxa, exclusivamente no endereço eletrônico referido no item 1.4.

3.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.14. A isenção poderá ser solicitada por:

- a) candidato com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) candidato registrado como doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.15. A solicitação de isenção deverá ser realizada por meio de processo administrativo, via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4, durante o período de inscrições.

3.15.1. No caso de doadores de medula óssea, deverá ser anexada a Declaração de Cadastro de Doador emitida pelo Hemocentro responsável. As instruções estão disponíveis em: <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>, e a verificação será feita em: <http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/>, pela Divisão de Concursos Públicos/PROGESP.

3.15.2. No caso de candidatos inscritos no CadÚnico, a PROGESP consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC para verificar a elegibilidade à isenção.

3.15.3. Solicitações com dados ou anexos incompletos que inviabilizem a comprovação das condições previstas serão indeferidas, sem concessão de novo prazo para correção.

3.15.4. Sem prejuízo das sanções legais, o candidato que prestar informação falsa para obter isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se constatada após a homologação e antes da nomeação;
- c) anulação da nomeação, se constatada após sua publicação.

3.15.5 Não será aceito número de protocolo de inscrição no CadÚnico. Apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo será considerado.

3.15.6. O candidato com isenção indeferida deverá efetuar o pagamento até a data-limite, sob pena de não homologação da inscrição.

3.15.7. A PROGESP dará ciência ao candidato sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação por e-mail, até 1 (um) dia antes do prazo final para pagamento.

3.15.8. O candidato que obtiver isenção deverá observar todos os demais procedimentos previstos neste edital.

3.16. O candidato que necessitar de atendimento ou condição especial para a realização das provas deverá solicitá-lo por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4, nos prazos e com a documentação indicados a seguir.

3.16.1. No caso de pessoa com deficiência, a solicitação deverá ser apresentada durante o período de inscrições, acompanhada de documentação comprobatória emitida por profissional habilitado, que ateste a deficiência e justifique a necessidade da adaptação ou tecnologia assistiva requerida, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa Conjunta MG/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

3.16.2. A solicitação será analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme legislação vigente.

3.16.3. A adaptação concedida buscará garantir a autonomia da pessoa candidata, considerando os exemplos do Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.16.4. Nos demais casos, como enfermidades, restrições temporárias ou necessidade de amamentação, o prazo para solicitação observará as seguintes regras:

- a) para a primeira fase do concurso, o pedido deverá ser feito durante o período de inscrições;
- b) para a segunda fase, o pedido deverá ser feito em até 7 (sete) dias úteis após a publicação do cronograma da segunda fase.

3.16.5 A solicitação deverá ser acompanhada de atestado ou laudo médico que justifique a condição e descreva as adaptações necessárias. No caso de amamentação, deverá ser anexada a certidão de nascimento da criança.

3.16.6. A solicitação será analisada com base na legislação vigente, na disponibilidade e na razoabilidade do pedido. A resposta será enviada ao candidato por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do início da etapa correspondente.

3.16.7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ciência, via peticionamento eletrônico, a ser analisado

pela PROGESP.

3.17. Conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, é assegurado o direito de mães amamentarem filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante solicitação nos termos do item 3.16.4.

3.17.1. A candidata deverá comparecer com acompanhante responsável pela guarda da criança, que será identificado e permanecerá em local apropriado, designado pelo Departamento responsável pela realização do concurso.

3.17.2. A amamentação será permitida a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, com acompanhamento por fiscal. O tempo será compensado.

4. Das Pessoas com Deficiência

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa Conjunta MG/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas definições legais previstas:

- a) no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- e
- c) na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular).

4.3. Do total de vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.3.1. Caso o número total de vagas deste Edital sofra alterações após a publicação, seja por revogação, anulação, retificação ou ausência de candidatos aprovados em alguma das áreas de conhecimento, o percentual de reserva previsto no item 4.3. será aplicado sobre o novo quantitativo de vagas.

4.4. Quando o número de vagas ofertadas for inferior a 5 (cinco), não haverá reserva imediata, mas será assegurado o direito de inscrição como optante pela reserva de vagas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta MG/MDHC nº 260/2025.

4.5. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de aplicação e pontuação mínima exigida.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, indicar essa opção no formulário eletrônico, declarar que sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pretendido e apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, nos termos deste Edital.

4.6.1. A documentação deverá ser enviada por meio de petição eletrônica, conforme subitem 10.4. deste Edital, até o final do período de inscrições.

4.6.2. A documentação deverá conter:

- a) identificação da pessoa candidata;
- b) espécie e grau ou nível da deficiência;

- c) data de emissão;
- d) assinatura e identificação do profissional responsável, com número de inscrição em seu conselho regional.

4.6.3. O documento deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, salvo nos casos de deficiência permanente, inclusive aquelas previstas no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

4.6.4. Também serão aceitos, se apresentados até o final do período de inscrições:

- a) relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses; ou
- b) documento comprobatório de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.6.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição homologada apenas para a ampla concorrência ou para outra modalidade de reserva de vagas da qual eventualmente tenha optado por participar, desde que preenchidos os requisitos exigidos para tal.

4.7. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, observando as seguintes situações:

4.7.1. Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e enviado o documento previsto no subitem 4.6, deverá abrir processo administrativo por meio de petição eletrônico, conforme subitem 10.4., exclusivamente durante o período de inscrição.

4.7.2. Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e não peticionado o laudo médico, a não entrega acarretará a homologação da inscrição para a ampla concorrência.

4.7.3. Caso não tenha efetuado o pagamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição, dentro do período previsto, sem selecionar a opção “sou pessoa com deficiência e desejo concorrer à reserva de vagas”.

4.8. A pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação nos termos do subitem 3.17. deste Edital.

4.9. As pessoas que se declararem com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, bem como às demais modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, desde que tenham realizado a opção no momento da inscrição e cumprido os requisitos exigidos.

4.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, figurará simultaneamente na lista geral de classificação e em lista específica das pessoas com deficiência.

4.11. Os critérios de aprovação para candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos adotados para os demais candidatos, observada a pontuação mínima em cada fase, conforme disposto neste Edital.

4.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido a procedimento de caracterização da deficiência, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UFRGS, após a realização das provas objetivas e antes da homologação do resultado final do concurso.

4.12.1. O procedimento consistirá na análise da documentação apresentada no momento da inscrição e poderá ser complementado por avaliação presencial, nos casos em que houver dúvida quanto à deficiência declarada.

4.12.2. A avaliação presencial, citada no subitem 4.12.1., poderá ser realizada na modalidade remota, a critério da equipe multiprofissional e com o consentimento da pessoa candidata.

4.12.3. O parecer da equipe observará, entre outros aspectos, as informações prestadas no ato da inscrição, as atribuições do cargo, as condições de acessibilidade, a possibilidade de uso de tecnologias assistivas e o critério legal utilizado para a caracterização da deficiência.

4.12.4. As informações constantes nos documentos apresentados serão tratadas com confidencialidade, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais. A equipe multiprofissional e interdisciplinar assinará termo de confidencialidade específico.

4.13. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no site da UFRGS, com a identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à confirmação ou não da condição de pessoa com deficiência, e as condições para exercício do direito de recurso.

4.13.1. Em caso de indeferimento da condição de pessoa com deficiência, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4. deste Edital. Será permitida a apresentação de nova documentação comprobatória.

4.13.2. O recurso será analisado por comissão recursal composta por profissionais distintos daqueles que integraram a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela análise inicial.

4.13.3. Da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso.

4.14. O candidato cuja deficiência não for confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar continuará concorrendo apenas pela ampla concorrência ou por outras modalidades de reserva de vagas para as quais tenha optado no momento da inscrição e atendido aos requisitos previstos neste Edital, desde que tenha alcançado classificação suficiente nas fases anteriores do concurso.

4.14.1. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência:

- a) se o concurso ainda estiver em andamento, a pessoa candidata será eliminada, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- b) se a pessoa já tiver sido nomeada, o fato será comunicado aos órgãos competentes, podendo ensejar a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15. Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.16. As pessoas com deficiência que concorrerem às vagas reservadas participarão de todas as fases do concurso, desde que tenham alcançado a nota mínima exigida em cada uma, tendo lista específica de aprovados na primeira fase.

4.17. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada a pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. Das Pessoas Autodeclaradas Negras, Indígenas ou Quilombolas (PNIQ)

5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261, de 27 de junho de 2025, 30% (trinta por cento) do número total de vagas por cargo deste Concurso Público serão reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas (PNIQ).

5.1.1. A reserva de vagas observará a seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas autodeclaradas negras;
- b) 3% (três por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas autodeclaradas quilombolas.

5.1.2. O percentual previsto será aplicado:

- a) sobre o total de vagas previstas neste Edital;
- b) sobre as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.1.3. A reserva será aplicada sempre que o número total de vagas por cargo for igual ou superior a 2 (duas). Quando inferior, será assegurado o direito de inscrição como optante pela reserva, hipótese em que a aplicação ocorrerá sobre as vagas que vierem a surgir posteriormente.

5.1.4. Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.1.1. resulte em número fracionado, o arredondamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro subsequente;
- b) fração inferior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro imediatamente anterior.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar, no formulário eletrônico de inscrição, uma ou mais das seguintes opções:

- a) "Sou autodeclarado negro e desejo concorrer à reserva de vagas";
- b) "Sou autodeclarado indígena e desejo concorrer à reserva de vagas";
- c) "Sou autodeclarado quilombola e desejo concorrer à reserva de vagas".

5.2.1. Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá:

- a) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição, abrir processo administrativo via petição eletrônico, conforme subitem 10.3. deste Edital;
- b) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição, realizar nova inscrição, sem indicar opção de reserva de vagas.

5.3. As pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, optantes pela reserva de vagas, serão convocadas para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração, em sessão presencial e gravada, a ser realizada no Campus Centro da UFRGS, em Porto Alegre/RS, independentemente de terem obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.3.1. O não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar implicará a perda do direito à reserva de vagas, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores, ou nas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição e para as quais cumpra os requisitos.

5.4. A confirmação da autodeclaração das pessoas negras será realizada por comissão específica, com base exclusivamente no critério fenotípico.

5.4.1. Serão consideradas as características fenotípicas observadas no momento do procedimento.

5.4.2. O procedimento será gravado em vídeo e a gravação utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, com observância à legislação de proteção de dados pessoais.

5.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, nem em documentos, certidões ou registros anteriores, ainda que decorrentes de confirmações em outros certames ou processos seletivos.

5.5. A confirmação da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada por comissão específica, mediante verificação documental complementar.

5.5.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido, que contenha a indicação de pertencimento étnico;
- b) declaração de pertencimento étnico-cultural assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia e por uma liderança, organização representativa ou comunidade indígena à qual o candidato pertença.

5.5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sessão de confirmação complementar da autodeclaração, conforme subitem 5.5.3.

5.5.3. Os documentos deverão conter:

- a) identificação completa do candidato, inclusive número do CPF e RG;
- b) nome da etnia e da comunidade ou terra indígena à qual pertence;
- c) identificação das lideranças ou representantes que assinam a declaração, com nome completo, número do CPF e, quando possível, telefone e/ou e-mail de contato.

5.5.4. A sessão de confirmação complementar da autodeclaração será presencial, gravada em vídeo e realizada em data e local a serem divulgados oportunamente. A gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

5.5.5. O não comparecimento à sessão implicará a perda do direito à reserva de vagas, conforme previsto no subitem 5.3.1.

5.5.6. Não serão aceitos documentos que não atendam integralmente aos requisitos descritos neste item, hipótese em que a autodeclaração será considerada não confirmada.

5.6. A confirmação da autodeclaração das pessoas quilombolas será realizada por comissão específica, mediante verificação documental complementar.

5.6.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares, que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence;
- b) declaração de pertencimento étnico-cultural, assinada por pelo menos duas lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola, com identificação completa das testemunhas.

5.6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sessão de confirmação complementar da autodeclaração, conforme subitem 5.6.3.

5.6.3. A declaração mencionada na alínea “b” deverá conter:

- a) identificação completa do candidato, inclusive número do CPF;
- b) nome da comunidade quilombola e município de localização;
- c) identificação das lideranças que assinam a declaração, com nome completo, número do CPF e, quando possível, telefone e/ou e-mail de contato.

5.6.4. A sessão de confirmação complementar da autodeclaração será presencial, gravada em vídeo, e realizada em data e local a serem divulgados oportunamente. A gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

5.6.5. O não comparecimento do candidato à sessão implicará a perda do direito à reserva de vagas, conforme previsto no subitem 5.3.1.

5.6.6. Não serão aceitos documentos que não atendam integralmente aos requisitos descritos neste item, hipótese em que a autodeclaração será considerada não confirmada.

5.7. Caberá recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

5.7.1. O recurso deverá ser protocolado via processo administrativo, por meio de petição eletrônica, conforme subitem 10.3. deste Edital, contendo exposição fundamentada e, quando for o caso, documentação comprobatória.

5.7.2. O recurso será analisado por Comissão Recursal composta por membros distintos daqueles que atuaram na comissão de confirmação complementar.

5.7.3. A análise do recurso terá como base as informações e documentos disponibilizados no procedimento de confirmação complementar, incluída a gravação em vídeo.

5.7.4. Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.8. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração na forma prevista neste Edital, inclusive após análise recursal, a pessoa candidata poderá prosseguir no certame:

- a) pela ampla concorrência, desde que tenha obtido nota ou pontuação suficiente em todas as fases anteriores do concurso;
- b) pelas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição, desde que atenda aos requisitos específicos para tal.

5.9. Os candidatos autodeclarados PNIQ concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.10. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) das pessoas quilombolas para as pessoas indígenas;
- b) das pessoas indígenas para as pessoas quilombolas;
- c) das pessoas indígenas e quilombolas para as pessoas negras;
- d) das pessoas negras para a ampla concorrência.

5.11. A participação como pessoa autodeclarada negra, indígena ou quilombola não impede o acesso a outras ações afirmativas previstas em lei, como o sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.12. Os candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas participarão de todas as

fases do certame com os demais candidatos, sendo-lhes assegurados os mesmos conteúdos das provas, critérios de correção, horários e locais de aplicação, tempo de realização e nota mínima exigida.

5.13. A autodeclaração falsa ou a tentativa de burlar os procedimentos de confirmação complementar implicará o encaminhamento do caso aos órgãos competentes para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.1. Na hipótese de constatação, por órgão competente, de fraude ou má-fé:

- 5.13.1.1. caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- 5.13.1.2. caso o candidato já tenha sido nomeado, poderá ter sua admissão anulada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. Da Remuneração e dos Benefícios Iniciais

6.1. Para ingresso na carreira de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT), na Classe A, nível 1 – com requisito mínimo de graduação –, e em regime de Dedicção Exclusiva (DE), a remuneração será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei nº 12.772/2012, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.286/2024. Os valores vigentes a partir de 1.º de janeiro de 2025 são os seguintes:

Titulação apresentada no ato da posse	Vencimento Básico (VB) (R\$)	Retribuição por Titulação (RT) (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação (titulação mínima exigida)	6.180,86	0,00	6.180,86
Especialização	6.180,86	1.236,17	7.417,03
Mestrado	6.180,86	3.090,43	9.271,29
Doutorado	6.180,86	7.107,99	13.288,85

6.2. A aplicação dos valores de RT acima ocorrerá conforme a titulação apresentada e comprovada pelo servidor, após a posse, por meio de processo administrativo específico. Caso o servidor obtenha titulação superior após o ingresso, fará jus à nova Retribuição por Titulação (RT) a partir da data do requerimento, conforme os procedimentos previstos na legislação vigente.

6.3. Além da remuneração prevista, o servidor nomeado fará jus aos seguintes benefícios, de acordo com a legislação em vigor:

- a) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.000,00;
- b) auxílio-transporte, conforme regulamentação específica e mediante comprovação;
- c) auxílio à saúde suplementar (per capita), em valor variável conforme a faixa etária e o plano de saúde do servidor;
- d) férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, com pagamento de adicional constitucional de 1/3;
- e) possibilidade de afastamentos remunerados para capacitação, participação em eventos acadêmicos e programas de qualificação, conforme a legislação vigente e a regulamentação interna da Universidade.

6.4. Os valores de vencimento, retribuição por titulação e benefícios poderão ser alterados por legislação superveniente ou por ato normativo expedido por autoridade competente até a data da nomeação.

7. Das Provas

7.1. O concurso abrangerá as seguintes fases e modalidades de avaliação:

- a) Primeira Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório, composta por questões de escolha simples, à qual poderão se submeter todos os candidatos com inscrições homologadas.
- b) Segunda Fase: Etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, às quais poderão se submeter apenas os candidatos aprovados na Primeira Fase (mínimo de 70% de acertos na Prova Objetiva e posicionamento dentro do limite de até 10 vezes o número de vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos no documento “Programas, Disposições e Diretrizes das Provas”).

7.2. As provas da Segunda Fase são:

- a) Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática: de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Defesa da Produção Intelectual: de caráter classificatório e, de forma indireta, eliminatório;
- d) Exame de Títulos e Trabalhos: de caráter classificatório;
- e) Prova Prática, se houver: de caráter classificatório e, de forma indireta, eliminatório.

7.3. A Prova Escrita de segunda fase será realizada em meio digital. Os computadores serão disponibilizados pelo Departamento responsável pela execução do concurso e o editor de texto utilizado para a realização da prova escrita será Microsoft Word ou LibreOffice ou BR Office ou OpenOffice ou similar, que será definido por ocasião da publicação do cronograma inicial.

7.4. O detalhamento de cada uma das modalidades de avaliação – incluindo métodos de aplicação, critérios de avaliação, pontuação, programas, cronogramas e demais orientações – será apresentado no documento intitulado “Programas, Disposições e Diretrizes das Provas”, específico para a área de conhecimento do concurso, disponível na página oficial do certame no site da UFRGS (endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste edital).

7.5. Informações complementares sobre as modalidades de avaliação também podem ser consultadas na Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário da UFRGS, cuja leitura é recomendada.

7.6. O cronograma e os locais de realização das modalidades de avaliação serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste edital.

7.7. O candidato deverá comparecer, com pontualidade, ao local designado para a realização de cada uma das modalidades de avaliação e ao Ato de Instalação da Segunda Fase do concurso, munido de documento oficial de identidade original com foto, sob pena de eliminação do certame. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.7.1. São considerados documentos válidos para identificação: carteiras expedidas por órgãos públicos reconhecidos por lei como válidos para identificação civil; passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto, conforme Lei nº 9.503/1997); carteira de trabalho; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por ordens ou conselhos profissionais.

7.7.2. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, será aceita a apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, hipótese em que o candidato será submetido à identificação especial.

7.7.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que houver dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do candidato.

8. Dos Resultados

8.1. Os candidatos que não comparecerem à Prova Objetiva, ao Ato de Instalação da segunda

fase do concurso, à Prova Escrita, à Prova Didática, à Defesa da Produção Intelectual ou, quando houver, à Prova Prática, nos horários estabelecidos no cronograma, serão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias.

8.2. Para cada uma das modalidades de avaliação da segunda fase (Prova Escrita, Prova Didática, Defesa da Produção Intelectual, Prova Prática – se houver), cada candidato terá uma nota final, correspondente à média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente:

- a) tenham sido aprovados na Primeira Fase (Prova Objetiva), conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital;
- b) alcancem média de aprovação mínima de 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme subitem 8.3.1;
- c) não obtenham nota final inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita e na Prova Didática.

8.3.1. A média de aprovação será calculada pela média aritmética simples das notas finais obtidas nas seguintes modalidades de avaliação: Prova Escrita, Prova Didática, Defesa da Produção Intelectual e, quando houver, Prova Prática, com cálculo até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.4. A média final classificatória de cada candidato, utilizada para fins de ordenamento entre os aprovados, será calculada pela média aritmética simples das notas finais obtidas nas seguintes modalidades de avaliação: Prova Escrita, Prova Didática, Exame de Títulos e Trabalhos, Defesa da Produção Intelectual e, quando houver, Prova Prática, com cálculo até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.5. Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem decrescente de média final classificatória, de modo que o candidato com maior média ocupará a primeira colocação.

8.5.1. Ocorrendo empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

a) Para candidatos com 60 (sessenta) anos completos ou mais, dar-se-á preferência ao de maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); em seguida, considerar-se-á, sucessivamente, a maior nota final:

- I – na Prova Didática;
- II – no Exame de Títulos e Trabalhos;
- III – na Prova Escrita;
- IV – na Prova Prática, se houver;
- V – na Defesa da Produção Intelectual.

b) Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com maior nota final:

- I – na Prova Didática;
- II – no Exame de Títulos e Trabalhos;
- III – na Prova Escrita;
- IV – na Prova Prática, se houver;
- V – na Defesa da Produção Intelectual.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.6. Após a conclusão dos trabalhos, o presidente da Comissão Examinadora proclamará o resultado preliminar do concurso, o qual será divulgado no endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste edital.

8.7. O resultado final do concurso será divulgado por meio de edital contendo três listas de classificação por área de conhecimento:

- a) lista da ampla concorrência;
- b) lista de pessoas com deficiência (PCD);
- c) lista de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas (PNIQ).

8.7.1. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até os limites estabelecidos no art. 39 e no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, aplicados individualmente a cada área de conhecimento e a cada lista de concorrência (AC, PCD e PNIQ). Para fins de exemplificação:

- a) para áreas com 1 vaga: até 5 candidatos aprovados;
- b) para áreas com 2 vagas: até 8 candidatos aprovados;
- c) para áreas com 3 vagas: até 11 candidatos aprovados;
- d) para áreas com 4 vagas: até 14 candidatos aprovados.

8.7.2. Os candidatos que não estiverem classificados dentro desses limites serão considerados não aprovados no concurso.

9. Da Vista e Dos Recursos

9.1. O candidato poderá solicitar vista de suas provas a partir do momento da publicação, no site da UFRGS, da classificação preliminar no concurso.

9.2. Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos encontram-se na Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário/UFRGS e na página de acompanhamento do concurso na opção “orientações ao candidato”.

9.3. O pedido de vista ou recurso devem ser apresentados por meio de processo administrativo com peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4, com data de petição dentro do prazo de recurso.

10. Disposições Gerais

10.1. Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do concurso, de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso.

10.2. O candidato que não entregar a cópia impressa do curriculum vitae documentado e o Projeto de Pesquisa ou Extensão, no Ato de Instalação do Concurso, será excluído do certame. Não será aceita complementação de curriculum vitae ou anexação posterior de documentos comprobatórios. Considera-se como documentação suficiente a cópia simples de todos os trabalhos, certificados, diplomas e demais documentos que comprovem as informações constantes no curriculum vitae. Para livros e artigos considera-se suficiente a capa e a contracapa onde conste o nome do autor. Não é necessária a autenticação das cópias. O candidato não deverá entregar os originais dos documentos, tendo em vista que o curriculum vitae documentado não será devolvido. Nos casos de dúvida por parte da Comissão Examinadora, a apresentação dos originais dos documentos poderá ser solicitada. Os documentos comprobatórios de Mestrado e/ou de Doutorado obtidos em curso ou programa nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos.

10.3. O candidato aprovado no concurso público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados deverá realizar a solicitação mediante processo administrativo com peticionamento eletrônico, conforme item 10.4.

10.3.1. Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

10.3.2. O reposicionamento de que trata o subitem 10.3 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

10.4. A abertura de processos administrativos junto à UFRGS, relativo ao concurso público objeto deste

Edital (isenção da taxa de inscrição, solicitação de atendimento especial, reserva de vagas para pessoa com deficiência, cancelamento de inscrição para reserva de vagas, recursos, pedido de vista e reposicionamento de candidato aprovado para o final da lista de aprovados), serão feitos, exclusivamente, por meio de peticionamento eletrônico com o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação da UFRGS.

10.4.1. Para que ocorra a liberação do cadastro como usuário externo, o candidato deverá seguir as instruções disponibilizadas na página eletrônica https://www.ufrgs.br/conecte-se/?page_id=1536. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis retroativos à data que o candidato queira utilizar o sistema para peticionar o seu processo.

10.4.2. O cadastro como usuário externo é realizado apenas uma vez e mantém-se ativo até que o usuário solicite o contrário.

10.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares destes concursos que vierem a ser publicados pela UFRGS.

10.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA, Reitora**, em 24/07/2025, às 17:34, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6988705** e o código CRC **70D054C4**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria - 4º Andar

TÓPICOS DE CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMAS, DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES DAS PROVAS

Área de Conhecimento: Anos Iniciais

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Humanidades

Orientações Preliminares

Este concurso público é regido pela Decisão nº 243/2016 do CONSUN/UFRGS, com suas alterações posteriores.

É necessário realizar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFRGS (SEI) antecipadamente ao início das provas. Para orientações, acesse a página clicando [AQUI](#).

Este documento apresenta informações específicas das provas desta área de conhecimento. Os regramentos gerais do certame constam no Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS

1.1 O concurso será realizado em duas fases.

1.2 As provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto nos concursos das áreas de línguas estrangeiras modernas, nas quais serão aplicadas na respectiva língua.

1.3 Serão convocados para a segunda fase:

a) os candidatos da ampla concorrência que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, respeitado o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas no concurso;

b) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;

c) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;

d) os candidatos empatados na última posição de classificação que assegure o direito à convocação para a segunda fase, conforme os critérios acima, os quais também serão considerados habilitados.

1.3.1 Os candidatos que, mesmo inscritos para as vagas reservadas, forem classificados entre os convocados da ampla concorrência não serão computados no quantitativo de convocados para as reservas de vagas.

1.4 Aplicam-se a todas as etapas deste concurso as seguintes regras gerais de conduta durante as provas:

- a) Não será permitida qualquer forma de consulta, salvo quando expressamente autorizada em edital;
- b) É vedado portar ou utilizar telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, salvo nos casos específicos da prova didática e da defesa da produção intelectual, nos quais o uso de equipamentos será previamente autorizado.
- c) É vedado portar livros, anotações, papéis soltos, embalagens ou qualquer material não autorizado;
- d) O candidato não poderá ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- e) O descumprimento dessas regras poderá implicar na eliminação do candidato, mediante registro em ata.

1.5 A segunda fase do concurso será formalmente iniciada em sessão pública denominada Ato de Instalação, cuja presença é obrigatória a todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do concurso.

1.5.1 Durante o Ato de Instalação:

- a) serão realizados os sorteios da ordem de realização das provas e dos pontos das provas que exigirem sorteio prévio;
- b) serão definidos o cronograma, os horários, os locais e as orientações operacionais das provas.

2. PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

2.1 Disposições Gerais

2.1.1 A prova objetiva, de escolha simples, será elaborada, corrigida e julgada por comissão indicada pelo Departamento responsável pela área do concurso.

2.1.2 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será composta por 30 (trinta) questões.

2.1.3 Não será permitida qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

2.1.4 Os pertences pessoais dos candidatos deverão permanecer em local indicado pela equipe de fiscalização.

2.1.5 A aplicação da prova objetiva está prevista para ocorrer em **06/09/2025**. Os horários e locais de realização serão especificados em cronograma próprio, a ser publicado na página do edital do concurso no site da UFRGS.

2.2 Critérios de Aprovação

2.2.1 Os critérios de aprovação e convocação para a segunda fase estão descritos no item 1.3 deste documento.

2.3 Programa

1. Conceitos, finalidades, ferramentas e funções da avaliação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
2. Alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
3. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
4. Diretrizes curriculares e planejamento para a Educação das Relações Étnico-Raciais no cotidiano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e da Educação de Jovens e Adultos;
5. Processos inclusivos e práticas pedagógicas nos Anos Iniciais;
6. Concepções de infância e diversidade como aspectos organizadores da ação pedagógica nos Anos Iniciais;
7. Currículo, interdisciplinaridade e ludicidade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
8. O direito à educação e a garantia das condições de permanência na escola;

9. A Iniciação Científica como prática pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
10. Planejamento escolar: fases da vida, tempos e espaços;
11. Legislação e políticas públicas brasileiras voltadas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e para a Educação de Jovens e Adultos;
12. Cultura digital e práticas pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos.

3. PROVA ESCRITA (2ª FASE)

3.1 Disposições Gerais

- 3.1.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).
- 3.1.2 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, em ato público.
- 3.1.3 A prova terá duração de 4 (quatro) horas.
- 3.1.4 Será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora, durante a primeira hora de prova.
- 3.1.5 A prova será redigida obrigatoriamente por meio digital, com a utilização de editor de texto (Microsoft Word ou LibreOffice Writer, conforme definido previamente), resultando em arquivo com nome codificado para garantir o anonimato de sua autoria.
- 3.1.6 A nota final da prova escrita será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

3.2 Programa

1. Conceitos, finalidades, ferramentas e funções da avaliação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
2. Alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
3. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
4. Diretrizes curriculares e planejamento para a Educação das Relações Étnico-Raciais no cotidiano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e da Educação de Jovens e Adultos;
5. Processos inclusivos e práticas pedagógicas nos Anos Iniciais;
6. Concepções de infância e diversidade como aspectos organizadores da ação pedagógica nos Anos Iniciais;
7. Currículo, interdisciplinaridade e ludicidade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
8. O direito à educação e a garantia das condições de permanência na escola;
9. A Iniciação Científica como prática pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
10. Planejamento escolar: fases da vida, tempos e espaços;
11. Legislação e políticas públicas brasileiras voltadas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e para a Educação de Jovens e Adultos;

12. Cultura digital e práticas pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos.

3.3 A avaliação da prova escrita respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Aderência ao tema proposto	2,00
Demonstração do domínio, da amplitude e do aprofundamento do conteúdo acadêmico proposto	2,00
Observância dos princípios científicos norteadores da área específica do concurso	2,00
Utilização adequada de apoio teórico, observando a perspectiva crítico-analítica	2,00
Domínio de redação e linguagem;	1,00
Coerência e objetividade	1,00
Total	10,00

4. PROVA DIDÁTICA (2ª FASE)

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

4.1.2 A prova será pública e gravada para fins de registro e avaliação.

4.1.3 A apresentação deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

4.1.4 A inobservância do tempo previsto, para mais ou para menos, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente ou insuficiente, aplicado ao grau final atribuído.

4.1.5 A relação de pontos da prova didática será organizada pela Comissão Examinadora e divulgada no Ato de Instalação do Concurso.

4.1.6 Cada candidato sorteará um ponto da lista com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da própria prova, em ato público. O ponto sorteado será excluído da lista de pontos disponíveis para sorteios posteriores.

4.1.7 No período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática de cada candidato, não será permitido o desenvolvimento de qualquer outra etapa do concurso que exija a

presença do candidato.

4.1.8 Não será permitida a realização da prova didática por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o início da sua apresentação.

4.1.9 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da prova didática: quadro branco. Todos os outros recursos serão de responsabilidade do candidato, sendo autorizado computador e projetor, por exemplo.

4.2 Programa

1. Conceitos, finalidades, ferramentas e funções da avaliação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
2. Alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos
3. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
4. Diretrizes curriculares e planejamento para a Educação das Relações Étnico-Raciais no cotidiano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e da Educação de Jovens e Adultos;
5. Processos inclusivos e práticas pedagógicas nos Anos Iniciais;
6. Concepções de infância e diversidade como aspectos organizadores da ação pedagógica nos Anos Iniciais;
7. Currículo, interdisciplinaridade e ludicidade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
8. O direito à educação e a garantia das condições de permanência na escola;
9. A Iniciação Científica como prática pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos;
10. Planejamento escolar: fases da vida, tempos e espaços;
11. Legislação e políticas públicas brasileiras voltadas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e para a Educação de Jovens e Adultos;
12. Cultura digital e práticas pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos.

4.3 A avaliação da prova didática respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Adequação científica, técnica e/ou artística do tema à área do concurso	2,50
Domínio do tema	2,50
Capacidade de organizar as ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico	2,50
Clareza didática	2,50

Total	10,00
--------------	--------------

5. DEFESA DA PRODUÇÃO INTELECTUAL (2ª FASE)

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 A defesa da produção intelectual terá carácter classificatório e, de forma indireta, eliminatório, pois entra no cálculo da média de aprovação.

5.1.2 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação do concurso, uma cópia impressa de seu projeto de pesquisa ou de extensão.

5.1.2.1 A não entrega do projeto no Ato de Instalação implicará a eliminação do candidato do concurso, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

5.1.3 A defesa será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.

5.1.4 A prova terá duração máxima de 80 (oitenta) minutos, observando-se a seguinte estrutura:

- a) Exposição oral da produção intelectual do candidato e do seu projeto, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- b) A inobservância do tempo previsto na exposição oral, para mais, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente no grau final atribuído;
- c) Arguição de até 10 (dez) minutos por examinador, com tempo equivalente para manifestação do candidato após cada arguição.

5.1.5 Não será permitida a realização da defesa por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o seu início.

5.1.6 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da defesa: quadro branco. Todos os outros recursos serão de responsabilidade do candidato, sendo autorizado computador e projeto, por exemplo.

5.2 Projeto:

5.2.1 O projeto de pesquisa ou de extensão deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- Deverá ter relação com a área do concurso e com a educação básica.
- Deverá ser elaborado de acordo com os itens descritos a seguir:
 - a) Título do projeto;
 - b) Resumo;
 - c) Público-alvo;
 - d) Objetivos (gerais e específicos) e metas;
 - e) Justificativa;
 - f) Desenvolvimento: descrever as estratégias de ação que serão realizadas para execução do projeto, recursos necessários e como os objetivos serão alcançados;
 - g) Resultados e impactos esperados: descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e os impactos dos resultados esperados, uma vez realizadas as ações previstas na ação;
 - h) Avaliação do projeto: elencar indicadores que servirão de parâmetros para a avaliação do projeto;
 - i) Referências bibliográficas: relacionar as obras da literatura citadas de acordo com as normas da ABNT.

5.3 A avaliação da defesa da produção intelectual respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao
-----------------	--

	critério (o valor mínimo é zero)
Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação à produção intelectual do candidato, com ênfase na contribuição para a área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica e/ou artística do candidato para a área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Avaliação do Projeto de Pesquisa ou, quando for o caso, de Extensão, fundamentada nos seguintes aspectos: relevância, adequação, originalidade e pertinência das referências do projeto apresentado.	2,50
Total	10,00

6. EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS (2ª FASE)

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 O Exame de Títulos e Trabalhos, de caráter classificatório, será realizado em sessão não pública.

6.1.2 Serão admitidos como títulos os documentos que demonstrem:

- a) inserção na área de conhecimento do concurso, atividades administrativas e de atuação profissional;
- b) produção de conhecimento;
- c) atividade acadêmica.

6.1.3 Os documentos comprobatórios de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado obtidos em curso ou programa estrangeiro ou nacional não reconhecido deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos por instituição competente.

6.1.4 Cada membro da Comissão Examinadora preencherá individualmente a Tabela de Pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos, datando-a e assinando-a.

6.1.4.1 Cada tabela de pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Caso a soma dos valores dos indicadores obtida pelo candidato ultrapasse esse limite, será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.1.5 Após a análise dos documentos, cada examinador atribuirá um grau a cada candidato, entre 0 (zero) e 10 (dez), utilizando a Planilha Modelo B (Anexo II da Decisão nº 243/2016 – CONSUN), também datada e assinada.

6.1.6 As planilhas de pontuação e a Planilha Modelo B serão acondicionadas em envelope opaco, identificado com o nome do candidato e a modalidade da avaliação. O envelope será lacrado e assinado pelos membros da Comissão Examinadora, assegurando o sigilo e a imutabilidade dos dados.

6.1.7 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação, uma cópia impressa de seu Curriculum Vitae documentado.

6.1.7.1 A não entrega do Curriculum Vitae documentado no Ato de Instalação acarretará a atribuição de nota zero no Exame de Títulos e Trabalhos, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

6.2 Tabelas de Pontuação

- **Tabela 1** – : Grupo de Indicadores de Inserção na Área de Conhecimento do Concurso e de Atividades Administrativas e Atuação Profissional (**peso de 10% da nota do exame de títulos e trabalhos**).

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Participações em bancas de concursos para professor em instituições de ensino	1,0 (0,2 por banca)	
Participações em bancas de doutorado em instituições de ensino.	1,0 (0,2 por banca)	
Participações em bancas de mestrado em instituições de ensino.	1,0 (0,2 por banca)	
Participações em bancas de trabalho de conclusão de curso (TCC) em instituições de ensino.	0,8 (0,2 por banca)	
Participações em comitês editoriais de periódicos de âmbito nacional e internacional.	0,5 (0,5 cada participação)	
Coordenações de projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	1,0 (0,5 por projeto)	
Participação em projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	0,6 (0,2 por projeto)	
Coordenações de atividades de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,0 (0,5 por atividade)	
Participação em projetos de extensão		

acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	0,6 (0,2 por atividade)	
Organização de eventos acadêmicos na área do Concurso (simpósios, congressos, “workshops”, escolas temáticas).	0,6 (0,2 por evento)	
Atividades de avaliação e revisão de artigos científicos para revistas e/ou conferências, congressos, simpósios científicos e similares na área do Concurso ou área afim.	0,6 (0,2 por atividade)	
Participações em atividades administrativas e de gestão relacionadas a instituições de ensino.	0,4 (0,2 por atividade em educação básica; 0,1 em demais etapas)	
Participações em órgãos colegiados na instituição de ensino.	0,4 (0,2 por atividade em educação básica; 0,1 em demais etapas)	
Atividade profissional não relacionada ao ensino, na área do Concurso.	0,5 (0,2 por atividade em educação básica; 0,1 em demais etapas)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____		
Pontuação_Grupo_1:		

- **Tabela 2 – Grupo de Indicadores de Produção de Conhecimento (peso de 30% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
--------------------------	--	--

Livros na área do Concurso.	2,5 (0,5 por livro)	
Livros em área afim do Concurso.	1,0 (0,25 por livro)	
Capítulos de livros na área do Concurso.	1,5 (0,3 por capítulo)	
Capítulos de livros em afim área do Concurso.	0,8 (0,2 por capítulo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação nacional.	1,0 (0,2 por artigo)	
Artigos completos em área afim do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação nacional.	0,5 (0,1 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação internacional.	1,5 (0,3 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,8 (0,2 por capítulo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,6 (0,2 por capítulo)	
Artigos completos em área afim do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,3 (0,1 por capítulo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,8 (0,4 por artigo)	
Artigos completos em área afim do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,4 (0,2 por artigo)	
Resumo na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,4 (0,2 por resumo)	
Resumo na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,5 (0,25 por resumo)	
Apresentação de palestras e trabalhos a convite na área do Concurso em eventos no país e no exterior.	0,8 (0,2 por apresentação)	
Participação em grupos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso.	0,4 (0,2 por participação)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____		

- **Tabela 3 – Grupo de Indicadores de Atividade Acadêmica (peso de 60% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Pós-doutorado na área do Concurso.	0,4 (0,4 por pós-doutorado)	
Atividades de Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	4,0 (0,5 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino de Graduação e stricto sensu na área do Concurso.	2,0 (0,5 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino em cursos de especialização e extensão na área do Concurso.	0,4 (0,2 por ano de atividade)	
Orientações na Educação Básica (iniciação científica, extensão) na área do Concurso.	1,0 (0,2 por orientação)	
Orientações no Ensino Superior (iniciação científica, extensão, trabalho de conclusão, monitoria, estágios) na área do Concurso.	0,5 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Mestrado na área do Concurso.	0,3 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Doutorado na área do Concurso.	0,5 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso na área do Concurso.	0,2 (0,1 por orientação)	
Supervisões de atividades relacionadas à educação continuada de professores da Educação Básica.	0,8 (0,2 por atividade)	
Supervisões de atividades de Pós-graduação na área do Concurso.	0,3 (0,1 por atividade)	
Supervisões de estágio em Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	0,8 (0,2 por atividade)	
Doutorado na área do Concurso ou áreas afins.	4,0 (4,0 por título)	
Mestrado na área do Concurso ou		

Maestrado na área do Concurso ou áreas afins.	2,0 (2,0 por título)	
Especialização na área do Concurso ou áreas afins.	1,0 (1,0 por título)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____		
Pontuação_Grupo_3:		

6.3 Cálculo da Nota Final do Exame de Títulos e Trabalhos:

6.3.1 A nota final do candidato no Exame de Títulos e Trabalhos é calculada pelo examinador através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota_do_Exame_de_Títulos_e_Trabalhos} = \text{Pontuação_Grupo_1} + \text{Pontuação_Grupo_2} + \text{Pontuação_Grupo_3} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde:

Pontuação_Grupo_1 = Total_Tabela_1 (Soma_Tabela_1 (saturando em 10) x Peso_Tabela_1)

Pontuação_Grupo_2 = Total_Tabela_2 (Soma_Tabela_2 (saturando em 10) x Peso_Tabela_2)

Pontuação_Grupo_3 = Total_Tabela_3 (Soma_Tabela_3 (saturando em 10) x Peso_Tabela_3)

Pontuação_Grupo: Pontuação do candidato no grupo de indicadores da Tabela, calculada pelo examinador.

Soma_Tabela: Soma dos valores dos tipos de indicadores da Tabela obtidos pelo candidato, calculada pelo examinador.

Peso_Tabela: Peso do Grupo de Indicadores da Tabela.

*Este documento foi retificado em 12/08/2025 pois não constava a Tabela 3 do Exame de Títulos e Trabalhos. Ratifica-se que essa tabela consta na documentação de solicitação do concurso assim como apresentada neste documento.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ANTONIO ZIEGER MERODE**, **Diretor(a) da Divisão de Concursos Públicos**, em 12/08/2025, às 13:00, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **7044186** e o código CRC **FD7ABF9C**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria - 4º Andar

TÓPICOS DE CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMAS, DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES DAS PROVAS

Área de Conhecimento: Artes Visuais

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Expressão e Movimento

Orientações Preliminares

Este concurso público é regido pela Decisão nº 243/2016 do CONSUN/UFRGS, com suas alterações posteriores.

É necessário realizar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFRGS (SEI) antecipadamente ao início das provas. Para orientações, acesse a página clicando [AQUI](#).

Este documento apresenta informações específicas das provas desta área de conhecimento. Os regramentos gerais do certame constam no Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS

1.1 O concurso será realizado em duas fases.

1.2 As provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto nos concursos das áreas de línguas estrangeiras modernas, nas quais serão aplicadas na respectiva língua.

1.3 Serão convocados para a segunda fase:

- a) os candidatos da ampla concorrência que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, respeitado o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas no concurso;
- b) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;
- c) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;
- d) os candidatos empatados na última posição de classificação que assegure o direito à convocação para a segunda fase, conforme os critérios acima, os quais também serão considerados habilitados.

1.3.1 Os candidatos que, mesmo inscritos para as vagas reservadas, forem classificados entre os convocados

da ampla concorrência não serão computados no quantitativo de convocados para as reservas de vagas.

1.4 Aplicam-se a todas as etapas deste concurso as seguintes regras gerais de conduta durante as provas:

- a) Não será permitida qualquer forma de consulta, salvo quando expressamente autorizada em edital;
- b) É vedado portar ou utilizar telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, salvo nos casos específicos da prova didática e da defesa da produção intelectual, nos quais o uso de equipamentos será previamente autorizado.
- c) É vedado portar livros, anotações, papéis soltos, embalagens ou qualquer material não autorizado;
- d) O candidato não poderá ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- e) O descumprimento dessas regras poderá implicar na eliminação do candidato, mediante registro em ata.

1.5 A segunda fase do concurso será formalmente iniciada em sessão pública denominada Ato de Instalação, cuja presença é obrigatória a todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do concurso.

1.5.1 Durante o Ato de Instalação:

- a) serão realizados os sorteios da ordem de realização das provas e dos pontos das provas que exigirem sorteio prévio;
- b) serão definidos o cronograma, os horários, os locais e as orientações operacionais das provas.

2. PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

2.1 Disposições Gerais

2.1.1 A prova objetiva, de escolha simples, será elaborada, corrigida e julgada por comissão indicada pelo Departamento responsável pela área do concurso.

2.1.2 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será composta por 30 (trinta) questões.

2.1.3 Não será permitida qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

2.1.4 Os pertences pessoais dos candidatos deverão permanecer em local indicado pela equipe de fiscalização.

2.1.5 A aplicação da prova objetiva está prevista para ocorrer em **06/09/2025**. Os horários e locais de realização serão especificados em cronograma próprio, a ser publicado na página do edital do concurso no site da UFRGS.

2.2 Critérios de Aprovação

2.2.1 Os critérios de aprovação e convocação para a segunda fase estão descritos no item 1.3 deste documento.

2.3 Programa

1. Ensino das Artes Visuais na BNCC e na LDB;
2. História do Ensino das Artes Visuais no Brasil;
3. Metodologias e propostas para o ensino das Artes Visuais em diferentes níveis educacionais;
4. Teorias e tendências contemporâneas da Arte e suas reverberações no ensino das Artes Visuais;
5. Linguagens das Artes Visuais;
6. Movimentos artísticos modernos;
7. Processos artísticos contemporâneos;
8. Representatividade das Mulheres nas Artes Visuais;

- 9. Arte Indígena Contemporânea;
- 10. História das Artes Afro-Brasileiras;

3. PROVA ESCRITA (2ª FASE)

3.1 Disposições Gerais

3.1.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

3.1.2 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, em ato público.

3.1.3 A prova terá duração de 4 (quatro) horas.

3.1.4 Será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora, durante a primeira hora de prova.

3.1.5 A prova será redigida obrigatoriamente por meio digital, com a utilização de editor de texto (Microsoft Word ou LibreOffice Writer, conforme definido previamente), resultando em arquivo com nome codificado para garantir o anonimato de sua autoria.

3.1.6 A nota final da prova escrita será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

3.2 Programa

1. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte;
2. Processos de Criação Artística e suas possibilidades pedagógicas;
3. A representatividade da Mulher nas Artes Visuais;
4. Cultura Visual e o Ensino de Artes Visuais;
5. O Ensino das Artes Visuais na Educação Básica a partir da perspectiva inclusiva de pessoas com deficiência;
6. Arte Indígena Contemporânea;
7. Teorias e tendências contemporâneas da Arte e suas reverberações no ensino das Artes Visuais;
8. Arte e Política: reverberações e possibilidades no ensino das Artes Visuais;
9. História das Artes Afro-Brasileiras;
10. Ensino das Artes Visuais na perspectiva da Educação para as Relações Etnico-Raciais.

3.3 A avaliação da prova escrita respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
-----------------	---

Aderência ao tema proposto	2,00
Demonstração do domínio, da amplitude e do aprofundamento do conteúdo acadêmico proposto	2,00
Observância dos princípios científicos norteadores da área específica do concurso	2,00
Utilização adequada de apoio teórico, observando a perspectiva crítico-analítica	2,00
Domínio de redação e linguagem;	1,00
Coerência e objetividade	1,00
Total	10,00

4. PROVA DIDÁTICA (2ª FASE)

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

4.1.2 A prova será pública e gravada para fins de registro e avaliação.

4.1.3 A apresentação deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

4.1.4 A inobservância do tempo previsto, para mais ou para menos, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente ou insuficiente, aplicado ao grau final atribuído.

4.1.5 A relação de pontos da prova didática será organizada pela Comissão Examinadora e divulgada no Ato de Instalação do Concurso.

4.1.6 Cada candidato sorteará um ponto da lista com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da própria prova, em ato público. O ponto sorteado será excluído da lista de pontos disponíveis para sorteios posteriores.

4.1.7 No período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática de cada candidato, não será permitido o desenvolvimento de qualquer outra etapa do concurso que exija a presença do candidato.

4.1.8 Não será permitida a realização da prova didática por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o início da sua apresentação.

4.1.9 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da prova didática: quadro branco. Todos os outros recursos serão de responsabilidade do candidato.

4.2 Programa

1. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte
 2. Processos de Criação Artística e suas possibilidades pedagógicas:
 3. A representatividade da Mulher nas Artes Visuais;
 4. Cultura Visual e o Ensino de Artes Visuais;
 5. O Ensino das Artes Visuais na Educação Básica a partir da perspectiva inclusiva de pessoas com deficiência;
 6. Arte Indígena Contemporânea;
 7. Teorias e tendências contemporâneas da Arte e suas reverberações no ensino das Artes Visuais;
 8. Arte e Política: reverberações e possibilidades no ensino das Artes Visuais;
 9. História das Artes Afro-Brasileiras;
 10. Ensino das Artes Visuais na perspectiva da Educação para as Relações Etnico-Raciais;
 11. A Pesquisa em Artes Visuais e suas intersecções com o Ensino da Arte na Escola;
 12. As potencialidades da interdisciplinaridade no ensino das Artes Visuais.
- 4.3 A avaliação da prova didática respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Adequação científica, técnica e/ou artística do tema à área do concurso	2,50
Domínio do tema	2,50
Capacidade de organizar as ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico	2,50
Clareza didática	2,50
Total	10,00

5. DEFESA DA PRODUÇÃO INTELECTUAL (2ª FASE)

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 A defesa da produção intelectual terá caráter classificatório e, de forma indireta, eliminatório, pois entra

no cálculo da média de aprovação.

5.1.2 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação do concurso, uma cópia impressa de seu projeto de pesquisa.

5.1.2.1 A não entrega do projeto no Ato de Instalação implicará a eliminação do candidato do concurso, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

5.1.3 A defesa será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.

5.1.4 A prova terá duração máxima de 80 (oitenta) minutos, observando-se a seguinte estrutura:

- a) Exposição oral da produção intelectual do candidato e do seu projeto, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- b) A inobservância do tempo previsto na exposição oral, para mais, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente no grau final atribuído;
- c) Arguição de até 10 (dez) minutos por examinador, com tempo equivalente para manifestação do candidato após cada arguição.

5.1.5 Não será permitida a realização da defesa por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o seu início.

5.1.6 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da defesa: quadro branco. Todos os outros recursos serão de responsabilidade do candidato.

5.2 Projeto:

5.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- Deverá ter relação com a área do concurso e com a educação básica.
- Deverá ser elaborado de acordo com os itens descritos a seguir e deverá ser entregue impresso à Comissão Examinadora no Ato de Instalação do Concurso:
 - a) Título do projeto;
 - b) Resumo;
 - c) Público-alvo;
 - d) Objetivos (gerais e específicos) e metas;
 - e) Justificativa;
 - f) Desenvolvimento: descrever as estratégias de ação que serão realizadas para execução do projeto, recursos necessários e como os objetivos serão alcançados;
 - g) Resultados e impactos esperados: descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e os impactos dos resultados esperados, uma vez realizadas as ações previstas na ação;
 - h) Avaliação do projeto: elencar indicadores que servirão de parâmetros para a avaliação do projeto;
 - i) Referências bibliográficas: relacionar as obras da literatura citadas de acordo com as normas da ABNT.

5.3 A avaliação da defesa da produção intelectual respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação à produção intelectual do candidato, com	2,50

ênfase na contribuição para a área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica e/ou artística do candidato para a área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Avaliação do Projeto de Pesquisa ou, quando for o caso, de Extensão, fundamentada nos seguintes aspectos: relevância, adequação, originalidade e pertinência das referências do projeto apresentado.	2,50
Total	10,00

6. EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS (2ª FASE)

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 O Exame de Títulos e Trabalhos, de caráter classificatório, será realizado em sessão não pública.

6.1.2 Serão admitidos como títulos os documentos que demonstrem:

- a) inserção na área de conhecimento do concurso, atividades administrativas e de atuação profissional;
- b) produção de conhecimento;
- c) atividade acadêmica.

6.1.3 Os documentos comprobatórios de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado obtidos em curso ou programa estrangeiro ou nacional não reconhecido deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos por instituição competente.

6.1.4 Cada membro da Comissão Examinadora preencherá individualmente a Tabela de Pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos, datando-a e assinando-a.

6.1.4.1 Cada tabela de pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Caso a soma dos valores dos indicadores obtida pelo candidato ultrapasse esse limite, será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.1.5 Após a análise dos documentos, cada examinador atribuirá um grau a cada candidato, entre 0 (zero) e 10 (dez), utilizando a Planilha Modelo B (Anexo II da Decisão nº 243/2016 – CONSUN), também datada e assinada.

6.1.6 As planilhas de pontuação e a Planilha Modelo B serão acondicionadas em envelope opaco, identificado com o nome do candidato e a modalidade da avaliação. O envelope será lacrado e assinado pelos membros da Comissão Examinadora, assegurando o sigilo e a imutabilidade dos dados.

6.1.7 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação, uma cópia impressa de seu Curriculum Vitae documentado.

6.1.7.1 A não entrega do Curriculum Vitae documentado no Ato de Instalação acarretará a atribuição de nota zero no Exame de Títulos e Trabalhos, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

6.2 Tabelas de Pontuação

- **Tabela 1** – : Grupo de Indicadores de Inserção na Área de Conhecimento do Concurso e de Atividades Administrativas e Atuação Profissional (**peso de 10% da nota do exame de títulos e trabalhos**).

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Participações em bancas de concursos para professor em instituições de ensino.	0,5 (0,25 por banca)	
Participações em bancas de doutorado e/ou mestrado em instituições de ensino.	2,0 (0,25 por banca)	
Participações em bancas de trabalho de conclusão de curso (TCC) em instituições de ensino.	2,0 (0,25 por banca)	
Participações em comitês editoriais de periódicos de âmbito nacional e internacional.	0,5 (0,5 cada participação)	
Coordenações de projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	1,0 (0,5 por projeto)	

Participação em projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	1,0 (0,2 por projeto)	
Coordenações de atividades de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,0 (0,5 por atividade)	
Participação em projetos de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,0 (0,2 por atividade)	
Organização de eventos acadêmicos na área do Concurso (simpósios, congressos, “workshops”, escolas temáticas).	2,0 (0,5 por evento)	
Atividades de avaliação e revisão de artigos científicos para revistas e/ou conferências, congressos, simpósios científicos e similares na área do Concurso ou área afim.	1,0 (0,2 por atividade)	
Participações em atividades administrativas e de gestão relacionadas à instituições de ensino.	1,0 (0,2 por atividade)	

Participações em órgãos colegiados na instituição de ensino.	1,0 (0,2 por participação)	
Atividade profissional não relacionada ao ensino de educação básica na área do Concurso.	2,0 (0,5 por atividade)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____ Pontuação_Grupo_1: _____		

- **Tabela 2 – Grupo de Indicadores de Produção de Conhecimento (peso de 30% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Livros na área do Concurso .	1,0 (0,5 por livro)	
Capítulos de livros na área do Concurso.	1,0 (0,25 por capítulo)	
Artigos completos na área do		

Concurso publicados em periódicos indexados com circulação nacional.	1,0 (0,25 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação internacional.	1,5 (0,5 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	1,0 (0,25 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	1,0 (0,5 por artigo)	
Resumo na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	1,0 (0,2 por resumo)	
Resumo na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	1,0 (0,25 por resumo)	
Apresentação de palestras e		

trabalhos a convite na área do Concurso em eventos no país e no exterior.	1,0 (0,2 por apresentação)	
Participação em grupos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso.	0,4 (0,2 por participação)	
Atividade profissional relacionada ao ensino em espaços não formais, na área do Concurso (monitorias, oficinas e/ou museus).	2,0 (0,25 por semestre)	
Produção Artística - exposição coletiva de âmbito internacional em instituição dedicada às Artes.	2,0 (0,25 por participação)	
Produção Artística - exposição individual de âmbito internacional em instituição dedicada às Artes.	4,0 (0,5 por participação)	
Produção Artística - exposição coletiva de âmbito nacional em instituição dedicada às Artes.	2,0 (0,25 por participação)	
Produção Artística - exposição individual de âmbito nacional em instituição dedicada às Artes.	4,0 (0,5 por participação)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____ Pontuação_Grupo_2: _____		

- **Tabela 3 – Grupo de Indicadores de Atividade Acadêmica (peso de 60% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Pós-doutorado na área do Concurso.	0,4 (0,4 por pós-doutorado)	
Atividades de Ensino na Educação Básica na área do Concurso.	8,0 (1,0 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino na Educação Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	2,0 (0,5 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino de Graduação e stricto sensu na área do Concurso.	2,0 (0,5 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino em cursos de especialização e extensão na área do Concurso	0,4 (0,2 por ano de atividade)	

Orientações na Educação Básica (iniciação científica, extensão) na área do Concurso.	1,0 (0,2 por orientação)	
Orientações no Ensino Superior (iniciação científica, extensão, trabalho de conclusão, monitoria, estágios) na área do Concurso.	0,5 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Mestrado na área do Concurso.	0,3 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Doutorado na área do Concurso.	0,3 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso na área do Concurso.	0,2 (0,1 por orientação)	
Supervisões de atividades relacionadas à educação continuada de professores da Educação Básica.	0,8 (0,2 por atividade)	
Supervisões de atividades de Pós-graduação na área do Concurso.	0,3 (0,1 por atividade)	

Supervisões de estágio em Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	0,8 (0,2 por atividade)	
Doutorado na área do Concurso ou áreas afins.	2,0 (2,0 por título)	
Mestrado na área do Concurso ou áreas afins.	2,0 (2,0 por título)	
Especialização na área do Concurso ou áreas afins.	1,0 (1,0 por título)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____ Pontuação_Grupo_3: _____		

6.3 Cálculo da Nota Final do Exame de Títulos e Trabalhos:

6.3.1 A nota final do candidato no Exame de Títulos e Trabalhos é calculada pelo examinador através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota_do_Exame_de_Títulos_e_Trabalhos} = \text{Pontuação_Grupo_1} + \text{Pontuação_Grupo_2} + \text{Pontuação_Grupo_3} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde:

$$\text{Pontuação_Grupo_1} = \text{Total_Tabela_1} (\text{Soma_Tabela_1 (saturando em 10)} \times \text{Peso_Tabela_1})$$

Pontuação_Grupo_2 = Total_Tabela_2 (Soma_Tabela_2 (saturando em 10) x
Peso_Tabela_2)

Pontuação_Grupo_3 = Total_Tabela_3 (Soma_Tabela_3 (saturando em 10) x
Peso_Tabela_3)

Pontuação_Grupo: Pontuação do candidato no grupo de indicadores da Tabela,
calculada pelo examinador.

Soma_Tabela: Soma dos valores dos tipos de indicadores da Tabela obtidos pelo
candidato, calculada pelo examinador.

Peso_Tabela: Peso do Grupo de Indicadores da Tabela.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria - 4º Andar

TÓPICOS DE CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMAS, DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES DAS PROVAS

Área de Conhecimento: Educação Física

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Expressão e Movimento

Orientações Preliminares

Este concurso público é regido pela Decisão nº 243/2016 do CONSUN/UFRGS, com suas alterações posteriores.

É necessário realizar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFRGS (SEI) antecipadamente ao início das provas. Para orientações, acesse a página clicando [AQUI](#).

Este documento apresenta informações específicas das provas desta área de conhecimento. Os regramentos gerais do certame constam no Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS

1.1 O concurso será realizado em duas fases.

1.2 As provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto nos concursos das áreas de línguas estrangeiras modernas, nas quais serão aplicadas na respectiva língua.

1.3 Serão convocados para a segunda fase:

- a) os candidatos da ampla concorrência que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, respeitado o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas no concurso;
- b) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;
- c) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;
- d) os candidatos empatados na última posição de classificação que assegure o direito à convocação para a segunda fase, conforme os critérios acima, os quais também serão considerados habilitados.

1.3.1 Os candidatos que, mesmo inscritos para as vagas reservadas, forem classificados entre os convocados da ampla concorrência não serão computados no quantitativo de convocados para as reservas de vagas.

1.4 Aplicam-se a todas as etapas deste concurso as seguintes regras gerais de conduta durante as provas:

- a) Não será permitida qualquer forma de consulta, salvo quando expressamente autorizada em edital;
- b) É vedado portar ou utilizar telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, salvo nos casos específicos da prova didática e da defesa da produção intelectual, nos quais o uso de equipamentos será previamente autorizado.
- c) É vedado portar livros, anotações, papéis soltos, embalagens ou qualquer material não autorizado;
- d) O candidato não poderá ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- e) O descumprimento dessas regras poderá implicar na eliminação do candidato, mediante registro em ata.

1.5 A segunda fase do concurso será formalmente iniciada em sessão pública denominada Ato de Instalação, cuja presença é obrigatória a todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do concurso.

1.5.1 Durante o Ato de Instalação:

- a) serão realizados os sorteios da ordem de realização das provas e dos pontos das provas que exigirem sorteio prévio;
- b) serão definidos o cronograma, os horários, os locais e as orientações operacionais das provas.

2. PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

2.1 Disposições Gerais

2.1.1 A prova objetiva, de escolha simples, será elaborada, corrigida e julgada por comissão indicada pelo Departamento responsável pela área do concurso.

2.1.2 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será composta por 30 (trinta) questões.

2.1.3 Não será permitida qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

2.1.4 Os pertences pessoais dos candidatos deverão permanecer em local indicado pela equipe de fiscalização.

2.1.5 A aplicação da prova objetiva está prevista para ocorrer em **06/09/2025**. Os horários e locais de realização serão especificados em cronograma próprio, a ser publicado na página do edital do concurso no site da UFRGS.

2.2 Critérios de Aprovação

2.2.1 Os critérios de aprovação e convocação para a segunda fase estão descritos no item 1.3 deste documento.

2.3 Programa

1. Educação Física Escolar e relações étnico-raciais;
2. Educação Física inclusiva no contexto escolar;
3. Relação entre a organização curricular, o processo de ensino e aprendizagem e a avaliação na Educação Física Escolar;
4. Educação Física Escolar e o ensino das práticas corporais de aventura e na natureza;
5. Educação Física Escolar e o ensino da dança;
6. Educação Física Escolar e o ensino dos esportes;
7. Educação Física Escolar e o ensino das lutas;
8. Educação Física Escolar e o ensino das ginásticas;
9. Educação Física Escolar e o ensino de jogos e brincadeiras;
10. Legislação educacional brasileira e o ensino da Educação Física Escolar;
11. Teorias pedagógicas do ensino da Educação Física Escolar;
12. Educação para saúde na Educação Física escolar;

3. PROVA ESCRITA (2ª FASE)

3.1 Disposições Gerais

3.1.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

3.1.2 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, em ato público.

3.1.3 A prova terá duração de 4 (quatro) horas.

3.1.4 Será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora, durante a primeira hora de prova.

3.1.5 A prova será redigida obrigatoriamente por meio digital, com a utilização de editor de texto (Microsoft Word ou LibreOffice Writer, conforme definido previamente), resultando em arquivo com nome codificado para garantir o anonimato de sua autoria.

3.1.6 A nota final da prova escrita será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

3.2 Programa

1. Educação Física Escolar e relações étnico-raciais;
2. Educação Física inclusiva no contexto escolar;
3. Relação entre a organização curricular, o processo de ensino e aprendizagem e a avaliação na Educação Física Escolar;
4. Educação Física Escolar e o ensino das práticas corporais de aventura e na natureza;
5. Educação Física Escolar e o ensino da dança;
6. Educação Física Escolar e o ensino dos esportes;
7. Educação Física Escolar e o ensino das lutas;
8. Educação Física Escolar e o ensino das ginásticas;
9. Educação Física Escolar e o ensino de jogos e brincadeiras;
10. Legislação educacional brasileira e o ensino da Educação Física Escolar.

3.3 A avaliação da prova escrita respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Aderência ao tema proposto	2,00
Demonstração do domínio, da amplitude e do aprofundamento do conteúdo acadêmico proposto	2,00
Observância dos princípios científicos norteadores da área específica do concurso	2,00

Utilização adequada de apoio teórico, observando a perspectiva crítico-analítica	2,00
Domínio de redação e linguagem;	1,00
Coerência e objetividade	1,00
Total	10,00

4. PROVA DIDÁTICA (2ª FASE)

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

4.1.2 A prova será pública e gravada para fins de registro e avaliação.

4.1.3 A apresentação deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

4.1.4 A inobservância do tempo previsto, para mais ou para menos, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente ou insuficiente, aplicado ao grau final atribuído.

4.1.5 A relação de pontos da prova didática será organizada pela Comissão Examinadora e divulgada no Ato de Instalação do Concurso.

4.1.6 Cada candidato sorteará um ponto da lista com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da própria prova, em ato público. O ponto sorteado será excluído da lista de pontos disponíveis para sorteios posteriores.

4.1.7 No período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática de cada candidato, não será permitido o desenvolvimento de qualquer outra etapa do concurso que exija a presença do candidato.

4.1.8 Não será permitida a realização da prova didática por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o início da sua apresentação.

4.1.9 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da prova didática: quadro branco. Todos os outros recursos serão de responsabilidade do candidato..

4.2 Programa

1. Educação Física Escolar e relações étnico-raciais;
2. Educação Física inclusiva no contexto escolar;
3. Relação entre a organização curricular, o processo de ensino e aprendizagem e a avaliação na Educação Física Escolar;
4. Educação Física Escolar e o ensino das práticas corporais de aventura e na natureza;
5. Educação Física Escolar e o ensino da dança;
6. Educação Física Escolar e o ensino dos esportes;
7. Educação Física Escolar e o ensino das lutas;
8. Educação Física Escolar e o ensino das ginásticas;

9. Educação Física Escolar e o ensino de jogos e brincadeiras;
10. Legislação educacional brasileira e o ensino da Educação Física Escolar;
11. Teorias pedagógicas do ensino da Educação Física Escolar;
12. Educação para saúde na Educação Física Escolar.

4.3 A avaliação da prova didática respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Adequação científica, técnica e/ou artística do tema à área do concurso	2,50
Domínio do tema	2,50
Capacidade de organizar as ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico	2,50
Clareza didática	2,50
Total	10,00

5. DEFESA DA PRODUÇÃO INTELECTUAL (2ª FASE)

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 A defesa da produção intelectual terá carácter classificatório e, de forma indireta, eliminatório, pois entra no cálculo da média de aprovação.

5.1.2 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação do concurso, uma cópia impressa de seu projeto de pesquisa ou de extensão.

5.1.2.1 A não entrega do projeto no Ato de Instalação implicará a eliminação do candidato do concurso, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

5.1.3 A defesa será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.

5.1.4 A prova terá duração máxima de 80 (oitenta) minutos, observando-se a seguinte estrutura:

- a) Exposição oral da produção intelectual do candidato e do seu projeto, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- b) A inobservância do tempo previsto na exposição oral, para mais, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente no grau final atribuído;
- c) Arguição de até 10 (dez) minutos por examinador, com tempo equivalente para manifestação do candidato após cada arguição.

5.1.5 Não será permitida a realização da defesa por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o seu início.

5.1.6 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da defesa: quadro branco. Todos os outros recursos serão de responsabilidade do candidato..

5.2 Projeto:

5.2.1 O projeto de pesquisa ou de extensão deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- Deverá ter relação com a área do concurso e com a educação básica.
- Deverá ser elaborado de acordo com os itens descritos a seguir e deverá ser entregue impresso à Comissão Examinadora no Ato de Instalação do Concurso:
 - a) Título do projeto;
 - b) Resumo;
 - c) Público-alvo;
 - d) Objetivos (gerais e específicos) e metas;
 - e) Justificativa;
 - f) Desenvolvimento: descrever as estratégias de ação que serão realizadas para execução do projeto, recursos necessários e como os objetivos serão alcançados;
 - g) Resultados e impactos esperados: descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e os impactos dos resultados esperados, uma vez realizadas as ações previstas na ação;
 - h) Avaliação do projeto: elencar indicadores que servirão de parâmetros para a avaliação do projeto;
 - i) Referências bibliográficas: relacionar as obras da literatura citadas de acordo com as normas da ABNT.

5.3 A avaliação da defesa da produção intelectual respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação à produção intelectual do candidato, com ênfase na contribuição para a área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica e/ou artística do candidato para a área de conhecimento objeto do concurso	2,50
Avaliação do Projeto de Pesquisa ou, quando for o caso, de Extensão, fundamentada nos seguintes aspectos: relevância, adequação, originalidade e pertinência das referências do projeto apresentado.	2,50
Total	10,00

6. EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS (2ª FASE)

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 O Exame de Títulos e Trabalhos, de caráter classificatório, será realizado em sessão não pública.

6.1.2 Serão admitidos como títulos os documentos que demonstrem:

- inserção na área de conhecimento do concurso, atividades administrativas e de atuação profissional;
- produção de conhecimento;
- atividade acadêmica.

6.1.3 Os documentos comprobatórios de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado obtidos em curso ou programa estrangeiro ou nacional não reconhecido deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos por instituição competente.

6.1.4 Cada membro da Comissão Examinadora preencherá individualmente a Tabela de Pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos, datando-a e assinando-a.

6.1.4.1 Cada tabela de pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Caso a soma dos valores dos indicadores obtida pelo candidato ultrapasse esse limite, será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.1.5 Após a análise dos documentos, cada examinador atribuirá um grau a cada candidato, entre 0 (zero) e 10 (dez), utilizando a Planilha Modelo B (Anexo II da Decisão nº 243/2016 – CONSUN), também datada e assinada.

6.1.6 As planilhas de pontuação e a Planilha Modelo B serão acondicionadas em envelope opaco, identificado com o nome do candidato e a modalidade da avaliação. O envelope será lacrado e assinado pelos membros da Comissão Examinadora, assegurando o sigilo e a imutabilidade dos dados.

6.1.7 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação, uma cópia impressa de seu Curriculum Vitae documentado.

6.1.7.1 A não entrega do Curriculum Vitae documentado no Ato de Instalação acarretará a atribuição de nota zero no Exame de Títulos e Trabalhos, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

6.2 Tabelas de Pontuação

- Tabela 1** – : Grupo de Indicadores de Inserção na Área de Conhecimento do Concurso e de Atividades Administrativas e Atuação Profissional (peso de 10% da nota do exame de títulos e trabalhos).

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Participações em bancas de doutorado em instituições de ensino.	1,0 (0,2 por banca)	
Participações em bancas de mestrado em instituições de ensino.	1,0 (0,2 por banca)	

Participações em bancas de trabalho de conclusão de curso (TCC) em instituições de ensino.	0,8 (0,2 por banca)	
Participações em comitês editoriais de periódicos de âmbito nacional e internacional.	0,5 (0,5 cada participação)	
Coordenações de projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	1,5 (0,5 por projeto)	
Participação em projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	1,0 (0,2 por projeto)	
Coordenações de atividades de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,5 (0,5 por atividade)	
Participação em projetos de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,0 (0,2 por atividade)	
Organização de eventos acadêmicos na área do Concurso (simpósios, congressos, “workshops”, escolas temáticas).	0,8 (0,2 por evento)	
Atividades de avaliação e revisão de artigos científicos para revistas e/ou conferências, congressos, simpósios científicos e similares na área do Concurso ou área afim.	0,6 (0,1 por atividade)	
Participações em atividades administrativas e de gestão relacionadas às instituições de ensino.	0,4 (0,2 por atividade)	

Participações em órgãos colegiados em instituições de ensino.	0,4 (0,2 por participação)	
Outras atividades profissionais na educação física não relacionadas ao Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica	0,5 (0,1 por atividade)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____		
Pontuação_Grupo_1: _____		

- **Tabela 2 – Grupo de Indicadores de Produção de Conhecimento (peso ee 30% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Livros na área do Concurso.	2,5 (0,5 por livro)	
Capítulos de livros na área do Concurso.	2,0 (0,5 por capítulo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação nacional	1,0 (0,2 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em	1,5 (0,3 por artigo)	

periódicos indexados com circulação internacional.		
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,6 (0,2 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,8 (0,4 por artigo)	
Resumo na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,4 (0,2 por resumo)	
Resumo na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,5 (0,25 por resumo)	
Apresentação de palestras e trabalhos a convite na área do Concurso em eventos no país e no exterior.	0,8 (0,2 por apresentação)	
Participação em grupos de pesquisa acadêmicos na área do	0,6 (0,2 por participação)	

Concurso.		
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____		
Pontuação_Grupo_2: _____		

- **Tabela 3 – Grupo de Indicadores de Atividade Acadêmica (peso de 60% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Pós-doutorado na área do Concurso.	0,4 (0,4 por pós-doutorado)	
Doutorado na área do Concurso ou áreas afins.	3,0 (3,0 por título)	
Mestrado na área do Concurso ou áreas afins.	2,0 (2,0 por título)	
Especialização na área do Concurso ou áreas afins.	1,0 (1,0 por título)	

Atividades de Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	5,0 (1,0 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino de Graduação stricto sensu na área do Concurso.	2,0 (0,5 por ano de atividade)	
Atividades de Ensino em cursos de especialização e extensão na área do Concurso	0,4 (0,2 por ano de atividade)	
Orientações na Educação Básica (iniciação científica, extensão) na área do Concurso.	1,0 (0,2 por orientação)	
Orientações no Ensino Superior (iniciação científica, extensão, trabalho de conclusão, monitoria, estágios) na área do Concurso.	0,5 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Mestrado na área do Concurso.	0,3 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Doutorado na área do Concurso.	0,5 (0,1 por atividade)	
Orientações e co-orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso na área do Concurso.	0,2 (0,1 por orientação)	
Supervisões de atividades relacionadas à educação continuada de professores da Educação Básica.	0,8 (0,2 por atividade)	
Supervisões de atividades de Pós-graduação na área do Concurso.	0,3 (0,1 por atividade)	

Supervisões de estágio em Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	0,8 (0,2 por atividade)	
Atividade de monitoria na Educação Básica	1,0 (0,5 por ano de atividade)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador _____		
Pontuação_Grupo_3: _____		

6.3 Cálculo da Nota Final do Exame de Títulos e Trabalhos:

6.3.1 A nota final do candidato no Exame de Títulos e Trabalhos é calculada pelo examinador através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota_do_Exame_de_Títulos_e_Trabalhos} = \text{Pontuação_Grupo_1} + \text{Pontuação_Grupo_2} + \text{Pontuação_Grupo_3} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde:

$$\text{Pontuação_Grupo_1} = \text{Total_Tabela_1 (Soma_Tabela_1 (saturando em 10) x Peso_Tabela_1)}$$

$$\text{Pontuação_Grupo_2} = \text{Total_Tabela_2 (Soma_Tabela_2 (saturando em 10) x Peso_Tabela_2)}$$

$$\text{Pontuação_Grupo_3} = \text{Total_Tabela_3 (Soma_Tabela_3 (saturando em 10) x Peso_Tabela_3)}$$

Pontuação_Grupo: Pontuação do candidato no grupo de indicadores da Tabela, calculada pelo examinador.

Soma_Tabela: Soma dos valores dos tipos de indicadores da Tabela obtidos pelo candidato, calculada pelo examinador.

Peso_Tabela: Peso do Grupo de Indicadores da Tabela.

*Documento retificado em 11/08/2025, corrigindo o indicado "Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação nacional" da Tabela 2, que estava duplicando a pontuação do item subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ANTONIO ZIEGER MERODE**, **Diretor(a) da Divisão de Concursos Públicos**, em 11/08/2025, às 16:23, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **7040800** e o código CRC **59FAE44D**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria - 4º Andar

TÓPICOS DE CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMAS, DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES DAS PROVAS

Área de Conhecimento: Línguas Estrangeiras, Subárea: Língua Francesa

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Comunicação

Orientações Preliminares

Este concurso público é regido pela Decisão nº 243/2016 do CONSUN/UFRGS, com suas alterações posteriores.

É necessário realizar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFRGS (SEI) antecipadamente ao início das provas. Para orientações, acesse a página clicando [AQUI](#).

Este documento apresenta informações específicas das provas desta área de conhecimento. Os regramentos gerais do certame constam no Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS

1.1 O concurso será realizado em duas fases.

1.2 As provas serão realizadas em língua portuguesa e língua francesa.

1.3 Serão convocados para a segunda fase:

- a) os candidatos da ampla concorrência que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, respeitado o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas no concurso;
- b) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;
- c) os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, que obtiverem, na prova objetiva, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, até o mesmo número de convocados da ampla concorrência;
- d) os candidatos empatados na última posição de classificação que assegure o direito à convocação para a segunda fase, conforme os critérios acima, os quais também serão considerados habilitados.

1.3.1 Os candidatos que, mesmo inscritos para as vagas reservadas, forem classificados entre os convocados da ampla concorrência não serão computados no quantitativo de convocados para as reservas de vagas.

1.4 Aplicam-se a todas as etapas deste concurso as seguintes regras gerais de conduta durante as provas:

- a) Não será permitida qualquer forma de consulta, salvo quando expressamente autorizada em edital;
- b) É vedado portar ou utilizar telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, salvo nos casos específicos da prova didática e da defesa da produção intelectual, nos quais o uso de equipamentos será previamente autorizado.
- c) É vedado portar livros, anotações, papéis soltos, embalagens ou qualquer material não autorizado;
- d) O candidato não poderá ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- e) O descumprimento dessas regras poderá implicar na eliminação do candidato, mediante registro em ata.

1.5 A segunda fase do concurso será formalmente iniciada em sessão pública denominada Ato de Instalação, cuja presença é obrigatória a todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do concurso.

1.5.1 Durante o Ato de Instalação:

- a) serão realizados os sorteios da ordem de realização das provas e dos pontos das provas que exigirem sorteio prévio;
- b) serão definidos o cronograma, os horários, os locais e as orientações operacionais das provas.

2. PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

2.1 Disposições Gerais

2.1.1 A prova objetiva, de escolha simples, será elaborada, corrigida e julgada por comissão indicada pelo Departamento responsável pela área do concurso.

2.1.2 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será composta por 30 (trinta) questões.

2.1.3 Não será permitida qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

2.1.4 Os pertences pessoais dos candidatos deverão permanecer em local indicado pela equipe de fiscalização.

2.1.5 A aplicação da prova objetiva está prevista para ocorrer em 06/09/2025. Os horários e locais de realização serão especificados em cronograma próprio, a ser publicado na página do edital do concurso no site da UFRGS.

2.2 Critérios de Aprovação

2.2.1 Os critérios de aprovação e convocação para a segunda fase estão descritos no item 1.3 deste documento.

2.3 Programa

1. Compreensão e interpretação de textos em língua francesa.
2. Gramática da língua francesa.

3. PROVA ESCRITA (2ª FASE)

3.1 Disposições Gerais

3.1.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

3.1.2 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto único para todos os candidatos, em ato público.

3.1.3 A prova terá duração de 4 (quatro) horas.

3.1.4 Será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora, durante a primeira hora de prova.

3.1.5 A prova será redigida obrigatoriamente por meio digital, com a utilização de editor de texto (Microsoft Word ou LibreOffice Writer, conforme definido previamente), resultando em arquivo com nome codificado para garantir o anonimato de sua autoria.

3.1.6 A nota final da prova escrita será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

3.1.7 A prova escrita será realizada em **língua francesa** pelo candidato.

3.2 Programa

1. A compreensão oral na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
2. A produção oral na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
3. A compreensão escrita na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
4. A produção escrita na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
5. A abordagem da literatura na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
6. A abordagem da fonética na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
7. A abordagem da gramática na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
8. A interdisciplinaridade na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
9. O lúdico na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
10. A abordagem de aspectos interculturais e sociais relacionados à francofonia na aula de Francês Língua Estrangeira (FLE).
11. A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem de Francês Língua Estrangeira (FLE).
12. Multiletramentos e gêneros discursivos no ensino-aprendizagem de Francês Língua Estrangeira (FLE).

3.3 A avaliação da prova escrita respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Aderência ao tema proposto	1,00
Demonstração do domínio, da amplitude e do aprofundamento do conteúdo acadêmico proposto	2,00
Observância dos princípios científicos norteadores da área específica do concurso	2,00
Utilização adequada de apoio teórico, observando a perspectiva crítico-analítica	1,00
Domínio de redação e linguagem;	2,00
Coerência e objetividade	2,00

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Total	10,00

4. PROVA DIDÁTICA (2ª FASE)

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na média dos graus atribuídos pelos examinadores, nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

4.1.2 A prova será pública e gravada para fins de registro e avaliação.

4.1.3 A apresentação deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

4.1.4 A inobservância do tempo previsto, para mais ou para menos, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente ou insuficiente, aplicado ao grau final atribuído.

4.1.5 A relação de pontos da prova didática será organizada pela Comissão Examinadora e divulgada no Ato de Instalação do Concurso.

4.1.6 Cada candidato sorteará um ponto da lista com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da própria prova, em ato público. O ponto sorteado será excluído da lista de pontos disponíveis para sorteios posteriores.

4.1.7 No período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática de cada candidato, não será permitido o desenvolvimento de qualquer outra etapa do concurso que exija a presença do candidato.

4.1.8 Não será permitida a realização da prova didática por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o início da sua apresentação.

4.1.9 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da prova didática: quadro branco, apagador e caneta para quadro branco para a realização de sua prova didática. Quaisquer outros recursos que o candidato queira utilizar deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

3.1.10 A prova didática será realizada em **língua francesa**.

3.1.11 A prova didática consistirá no desenvolvimento de uma unidade didática direcionada para uma turma hipotética de francês do Ensino Fundamental Regular ou do Ensino Médio Regular. A aula deverá seguir as metodologias aplicadas ao ensino de Francês como Língua Estrangeira (FLE) e considerar o uso da língua para fins sociais.

4.2 Programa

1. Apresentar-se e entrar em contato com colegas, professores ou demais profissionais no ambiente escolar.
2. Expressar e compreender gostos e preferências.
3. Descrever e opinar sobre os componentes curriculares e as rotinas da escola.
4. Situar-se na escola e descrever os espaços escolares.
5. Organizar festas escolares, férias ou atividades extraescolares.
6. Refletir e se posicionar sobre bullying, sobre empatia e sobre inclusão na escola.
7. Recomendar ou desaconselhar um livro ou um gibi francófono.

8. Abordar o plurilinguismo e a intercompreensão entre as línguas oferecidas na escola.
9. Falar de relações familiares.
10. Falar do estilo pessoal e do código de vestimentas.
11. Expressar a opinião sobre algum assunto.
12. Propor ações escolares ou extraescolares para a preservação do meio-ambiente e do futuro do planeta.
13. Refletir sobre questões interculturais e mobilizar um repertório de referências francófonas.

4.3 A avaliação da prova didática respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
Adequação científica, técnica e/ou artística do tema à área do concurso	2,00
Domínio do tema	2,00
Capacidade de organizar as ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico	3,00
Clareza didática	3,00
Total	10,00

5. DEFESA DA PRODUÇÃO INTELECTUAL (2ª FASE)

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 A defesa da produção intelectual terá caráter classificatório e, de forma indireta, eliminatório, pois entra no cálculo da média de aprovação.

5.1.2 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação do concurso, uma cópia impressa de seu projeto de extensão.

5.1.2.1 A não entrega do projeto no Ato de Instalação implicará a eliminação do candidato do concurso, sendo vedada a complementação ou substituição do documento após esse momento.

5.1.3 A defesa será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.

5.1.4 A prova terá duração máxima de 80 (oitenta) minutos, observando-se a seguinte estrutura:

- a) Exposição oral da produção intelectual do candidato e do seu projeto, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- b) A inobservância do tempo previsto na exposição oral, para mais, implicará desconto de 0,10 (um décimo) ponto por minuto excedente no grau final atribuído;
- c) Arguição de até 10 (dez) minutos por examinador, com tempo equivalente para manifestação do candidato após cada arguição.

5.1.5 Não será permitida a realização da defesa por candidato que não estiver presente no horário estabelecido para o seu início.

5.1.6 Os seguintes recursos estarão disponíveis para a realização da defesa: quadro branco, apagador e caneta para quadro branco. Quaisquer outros recursos que o candidato queira utilizar deverão ser providenciados pelo próprio candidato..

5.1.7 A defesa da produção intelectual será realizada em **língua portuguesa**.

5.2 Projeto:

5.2.1 O projeto de extensão deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- deverá estar relacionado à Educação Básica e à área de conhecimento do Concurso, neste caso, a LÍNGUA FRANCESA, e estar amparado nas Normas Gerais para a Extensão Universitária na UFRGS ([Resolução 75/2019 – CEPE/UFRGS](#)) e nas diretrizes para a Extensão (interação dialógica entre universidade, sociedade e comunidades; impacto na formação de estudantes; impacto e transformação social; interdisciplinaridade; e indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa) mencionadas na Política Nacional de Extensão Universitária ([FORPROEX, 2012](#)). O documento deverá ser entregue, em três cópias impressas, à Banca Examinadora no Ato de Instalação do Concurso; deverá ser escrito em português e elaborado de acordo com os itens descritos a seguir:

1. Identificação do candidato

2. Título do projeto (da proposta de ação de extensão)

3. Classificação da atividade (tipo de atividade: projeto, curso ou evento)

4. Resumo (síntese da ação de extensão a ser desenvolvida)

5. Objetivos (gerais e específicos)

6. Público-alvo (a quem se destina a ação)

7. Equipe de trabalho (responsável pela coordenação e/ou pela execução da ação de extensão, desenvolvendo funções como apoio administrativo, apoio pedagógico, ministrante, mediador etc.)

8. Relevância (justificativa para a realização da ação de extensão, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o público-alvo do projeto)

9. Desenvolvimento ou programação (descrição de como a atividade será realizada, incluindo o planejamento, os procedimentos de realização e a avaliação das diferentes etapas da ação)

10. Indicadores de avaliação (parâmetros ou critérios para a avaliação final da ação)

11. Resultados e impactos (projeção da repercussão, dos impactos e dos resultados esperados com a realização da ação de extensão)

12. Considerações finais (campo para a livre inclusão de informações relacionadas à ação de extensão)

13. Referências (textos normativos e obras da literatura citadas de acordo com as normas da ABNT)

Obs.: O Projeto de Extensão não deve ultrapassar 4 laudas, deve ser redigido em fonte Arial 12, com espaçamento 1,5.

5.3 A avaliação da defesa da produção intelectual respeitará obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
I, Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação à produção intelectual do candidato, com ênfase na contribuição para a área de conhecimento objeto do concurso	2,00

CRITÉRIO	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao critério (o valor mínimo é zero)
II. Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento objeto do concurso	2,00
III. Relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica e/ou artística do candidato para a área de conhecimento objeto do concurso	3,00
IV. Avaliação do Projeto de Pesquisa ou, quando for o caso, de Extensão, fundamentada nos seguintes aspectos: relevância, adequação, originalidade e pertinência das referências do projeto apresentado.	3,00
Total	10,00

6. EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS (2ª FASE)

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 O Exame de Títulos e Trabalhos, de caráter classificatório, será realizado em sessão não pública.

6.1.2 Serão admitidos como títulos os documentos que demonstrem:

- a) inserção na área de conhecimento do concurso, atividades administrativas e de atuação profissional;
- b) produção de conhecimento;
- c) atividade acadêmica.

6.1.3 Os documentos comprobatórios de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado obtidos em curso ou programa nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos por instituição competente.

6.1.4 Cada membro da Comissão Examinadora preencherá individualmente a Tabela de Pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos, datando-a e assinando-a.

6.1.4.1 Cada tabela de pontuação do Exame de Títulos e Trabalhos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Caso a soma dos valores dos indicadores obtida pelo candidato ultrapasse esse limite, será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.1.5 Após a análise dos documentos, cada examinador atribuirá um grau a cada candidato, entre 0 (zero) e 10 (dez), utilizando a Planilha Modelo B (Anexo II da Decisão nº 243/2016 – CONSUN), também datada e assinada.

6.1.6 As planilhas de pontuação e a Planilha Modelo B serão acondicionadas em envelope opaco, identificado com o nome do candidato e a modalidade da avaliação. O envelope será lacrado e assinado pelos membros da Comissão Examinadora, assegurando o sigilo e a imutabilidade dos dados.

6.1.7 O candidato deverá entregar, no Ato de Instalação da 2ª fase, uma cópia impressa de seu Curriculum Vitae documentado.

6.1.7.1 A não entrega do Curriculum Vitae documentado no Ato de Instalação acarretará a atribuição de nota zero no Exame de Títulos e Trabalhos, sendo vedada a complementação ou substituição do

documento após esse momento.

6.2 Tabelas de Pontuação

- **Tabela 1** – : Grupo de Indicadores de Inserção na Área de Conhecimento do Concurso e de Atividades Administrativas e Atuação Profissional (**peso de 10% da nota do exame de títulos e trabalhos**).

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Participações em bancas de concursos para professor em instituições de ensino.	0,4 (0,1 por banca)	
Participações em bancas de doutorado em instituições de ensino.	0,4 (0,1 por banca)	
Participações em bancas de mestrado em instituições de ensino.	0,8 (0,2 por banca)	
Participações em bancas de trabalho de conclusão de curso (TCC) em instituições de ensino.	1,4 (0,2 por banca)	
Participações em comitês editoriais de periódicos de âmbito nacional e internacional.	0,4 (0,2 cada participação)	
Participação em projetos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou agências de fomento.	1,0 (0,2 por projeto)	
Coordenações de atividades de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,5 (0,5 por atividade)	
Participação em projetos de extensão acadêmicos na área do Concurso ou área afim aprovados pelas instâncias competentes das instituições de ensino.	1,0 (0,2 por atividade)	
Organização de eventos	0,8 (0,2 por evento)	

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
acadêmicos na área do Concurso (simpósios, congressos, “workshops”, escolas temáticas).		
Atividades de avaliação e revisão de artigos científicos para revistas e/ou conferências, congressos, simpósios científicos e similares na área do Concurso ou área afim.	0,8 (0,2 por atividade)	
Participações em atividades administrativas e de gestão relacionadas a instituições de ensino.	0,4 (0,2 por atividade)	
Participações em órgãos colegiados na instituição de ensino.	0,6 (0,2 por participação)	
Atividade profissional não relacionada ao ensino na área do Concurso.	0,5 (0,1 por ano)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador Pontuação_Grupo_1:		

- **Tabela 2 – Grupo de Indicadores de Produção de Conhecimento (peso de 30% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Livros na área do Concurso com circulação nacional.	1,0 (0,5 por livro)	
Livros na área do Concurso com circulação internacional.	1,5 (0,5 por livro)	

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Capítulos de livros na área do Concurso com circulação nacional.	0,6 (0,3 por capítulo)	
Capítulos de livros na área do Concurso com circulação internacional.	0,8 (0,4 por capítulo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação nacional.	1,0 (0,2 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em periódicos indexados com circulação internacional.	1,5 (0,3 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,6 (0,2 por artigo)	
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,8 (0,4 por artigo)	
Artigos resumidos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	0,4 (0,2 por artigo)	
Artigos resumidos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	0,5 (0,25 por artigo)	
Apresentação de palestras e trabalhos na área do Concurso em eventos no país e no exterior.	0,8 (0,2 por apresentação)	
Participação em grupos de pesquisa acadêmicos na área do Concurso.	0,5 (0,25 por participação)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador		

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Pontuação_Grupo_2:		

- **Tabela 3 – Grupo de Indicadores de Atividade Acadêmica (peso de 60% da nota do exame de títulos e trabalhos)**

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Pós-doutorado na área do Concurso.	0,4 (0,4 por pós doutorado)	
Atividades de Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	2,0 (0,4 por semestre de atividade)	
Atividades de Ensino de Graduação stricto sensu na área do Concurso.	1,0 (0,25 por semestre de atividade)	
Atividades de Ensino em cursos de extensão na área do Concurso	0,8 (0,2 por semestre de atividade)	
Atividades de Ensino em cursos de línguas na área do Concurso.	1,2 (0,4 por semestre de atividade)	
Orientações na Educação Básica (iniciação científica, extensão)	1,4 (0,2 por orientação)	
Orientações no Ensino Superior iniciação científica, extensão, trabalho de conclusão, monitoria, estágios) na área do Concurso	0,4 (0,1 por orientação)	
Orientações e co-orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso na área do	0,2 (0,1 por orientação)	

TIPO DE INDICADOR	Valor máximo atribuído pelo Departamento ao tipo de indicador (o valor mínimo é zero)	Valor no tipo de indicador atribuído pelo Examinador ao candidato
Concurso.		
Supervisões de estágio em Ensino na Educação Básica, Técnica e Tecnológica na área do Concurso.	0,8 (0,2 por atividade)	
Doutorado na área do Concurso ou áreas afins.	1,0 (1,0 por título)	
Mestrado na área do Concurso ou áreas afins.	0,8 (0,8 por título)	
Pontuação do candidato no Grupo de Indicadores atribuída pelo examinador Pontuação_Grupo_3:		

6.3 Cálculo da Nota Final do Exame de Títulos e Trabalhos:

6.3.1 A nota final do candidato no Exame de Títulos e Trabalhos é calculada pelo examinador através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota_do_Exame_de_Títulos_e_Trabalhos} = \text{Pontuação_Grupo_1} + \text{Pontuação_Grupo_2} + \text{Pontuação_Grupo_3} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde:

$$\text{Pontuação_Grupo_1} = \text{Total_Tabela_1 (Soma_Tabela_1 (saturando em 10) x Peso_Tabela_1)}$$

$$\text{Pontuação_Grupo_2} = \text{Total_Tabela_2 (Soma_Tabela_2 (saturando em 10) x Peso_Tabela_2)}$$

$$\text{Pontuação_Grupo_3} = \text{Total_Tabela_3 (Soma_Tabela_3 (saturando em 10) x Peso_Tabela_3)}$$

Pontuação_Grupo: Pontuação do candidato no grupo de indicadores da Tabela, calculada pelo examinador.

Soma_Tabela: Soma dos valores dos tipos de indicadores da Tabela obtidos pelo candidato, calculada pelo examinador.

Peso_Tabela: Peso do Grupo de Indicadores da Tabela.

*Documento retificado em 27/07/2025, corrigido erro de digitação nas pontuações de indicadores da Tabela 3 do Exame de Títulos e Trabalhos que apresentavam valor por ocorrência superior ao máximo possível, e inserido os pesos dos critérios de avaliação da Prova Escrita e Prova Didática.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ANTONIO ZIEGER MERODE, Diretor(a) da Divisão de Concursos Públicos**, em 27/07/2025, às 20:27, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6993850** e o código CRC **976494B7**.